



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO: 25//09/2024

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: www.licitardigital.com.br.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024

SRP nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 013/2024, em exercício, Sra. **Tatiana do Rosário Pereira**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designado / certificado pela Portaria nº 013/2024 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº xxx/20xx que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 4.3.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.10.** Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.11.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.13.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.
- 8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1.1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3.4. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

16.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;
- 20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.**

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

24.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

24.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

24.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

24.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

24.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



25. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo (s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

25.3. Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.

25.4. Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

25.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

25.6.2 - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

25.6.3 - Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. **ANEXO I** – Termo de Referência.
- ii. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.
- iii. **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato.
- iv. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 03 de setembro de 2024.

Tatiana do Rosário Pereira Pregoeiro Oficial
Designado pela Portaria nº 013/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

PROCESSO nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é fundamentalmente necessária para que o ser humano viva com dignidade e igualdade, princípios estes previstos na Constituição brasileira, sendo responsável pela construção da cidadania, e de uma sociedade livre, justa e solidária, uma vez que viabiliza a redução das desigualdades.

Educação básica é, portanto, o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação para o exercício efetivo da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir social e academicamente. Assim, para responder às necessidades do mundo atual, a tendência emerge para processos que favoreçam o acesso às informações, a construção do conhecimento e o desenvolvimento da capacidade de aprender.

Qualquer propósito relativo a conservar, melhorar ou transformar a educação, deve pautar-se e explicar-se em termos de qualidade.

A futura e eventual aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, com o desenvolvimento dos educandos e disponibilizando recursos que trazem significância no aprendizado, dotados de funcionalidades interativas e conteúdos que abordam a inclusão e diversidade étnico-racial e cultural, que constitui um imperativo educacional que se alinha com os elevados objetivos de fomentar um desenvolvimento intelectual integral e eficaz dos discentes.

A leitura, sendo um vetor crucial nesse processo, desempenha um papel central no fortalecimento da autonomia intelectual e na construção de um pensamento crítico refinado e ampliar o vocabulário, conforme evidenciado pela literatura especializada na área pedagógica

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS.

3.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas dos produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.
- 4.2. A aquisição será feita de forma única, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;
- 4.3. A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.
- 4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos materiais fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.
- 4.5. A aquisição do item será feita de forma única observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição, emitida pelo Secretário do setor;
- 4.6. O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os produtos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.
- 4.7. Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.
- 4.8. Após a aprovação final da nota fiscal, será emitido a documento de liquidação em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.
- 4.9. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços

5. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,
- 5.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. *Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;* (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, designando dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

5.22. As atribuições de gestão e fiscais de contrato também se aplicam na execução desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATADO

- 6.1.** A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante
- 6.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.23. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

6.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1. São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no caso de bens, ou refeitos no caso de serviços, no prazo mínimo de 2 (dois) dias, se o local de entrega do bem ou serviço se situar na área urbana e 5 (cinco) dias, se o local de entrega do bem ou serviço se situar em área rural, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) os dados Contrato do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de RP e/ou contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE.

13.1. Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

13.2. O contrato poderá ter seu preço revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

13.4. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

13.5. Em caso de prorrogação do Contrato com renovação de quantitativos dos bens ou serviços, e após o interregno de um ano, nos termos do Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021, a contratada fará jus ao reajustamento, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11. Os reajustamentos quando realizados, poderão ser celebrados por simples apostila ao contrato, conforme Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Por se tratar de produtos, no reajustamento será analisado se após a aplicação do índice, se os produtos não ficarão com valor superior ao valor praticado pelo mercado, podendo a contratada ser convocada para negociar o valor visando a redução e compatibilização com aqueles de mercado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor do contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por cada tempo de abastecimento máximo previsto no item **5.3.1** excedido/atrasado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) lapsos de tempo;

2. *O atraso superior a quinze lapsos de tempo autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O termo de contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo prorrogação que tratam os itens 11.1, as mesmas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

16. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

16.1. Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

16.2. Demais documentos previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Assinalar "sim" nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E ENTREGA

19.1. **O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa ou em outro local expressamente indicado por esta no prazo máximo de até 10(dez) dias.**

20. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	25935	1001 FANTASMAS	Unidade	1	32,35	32,35
0002	25686	10 SUPER MOTORES	Unidade	1	39,60	39,60
0003	25631	123 DO MUNDINHO	Unidade	1	30,30	30,30
0004	25685	123 OS NUMEROS EM INGLES	Unidade	1	35,30	35,30
0005	26226	A ARCA DE NOE NOVA EDICAO	Unidade	1	35,92	35,92
0006	26254	A ARVORE GENEROSA	Unidade	1	37,75	37,75
0007	25687	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	Unidade	1	32,37	32,37
0008	25632	ABC DO MUNDINHO	Unidade	1	23,57	23,57
0009	25809	ABC O ALFABETO COLORIDO	Unidade	1	72,27	72,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0010	25840	A BELA E A FERA- CLASSICO POP UP	Unidade	1	38,22	38,22
0011	25610	ABELHAS E FERROADAS	Unidade	1	21,53	21,53
0012	25810	ABELINHA FOFINHA	Unidade	1	54,00	54,00
0013	25811	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	Unidade	1	39,60	39,60
0014	25812	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	Unidade	1	39,60	39,60
0015	25813	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	Unidade	1	39,60	39,60
0016	25814	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	Unidade	1	39,50	39,50
0017	25920	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	Unidade	1	41,62	41,62
0018	26053	A CABANA	Unidade	1	19,92	19,92
0019	26054	A CAPSULA DO TEMPO	Unidade	1	20,58	20,58
0020	25640	A CARRUAGEM DA CINDERELA	Unidade	2	32,37	64,74
0021	25688	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	Unidade	1	35,97	35,97
0022	25805	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0023	25689	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	Unidade	1	31,70	31,70
0024	26114	A CHAVE DO TAMANHO	Unidade	1	17,75	17,75
0025	26067	ADEUS QUERIDO URSO	Unidade	1	45,98	45,98
0026	25756	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	Unidade	1	50,37	50,37
0027	25884	A ELEICAO NA SELVA	Unidade	1	24,95	24,95
0028	25774	A EMA	Unidade	1	24,93	24,93
0029	25641	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	Unidade	2	32,37	64,74
0030	25885	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	Unidade	1	36,38	36,38
0031	25806	A FESTA NO CASTELO	Unidade	1	33,10	33,10
0032	25974	A FOFQUEIRA FOFOCADA/UMA TAL ADRIANA	Unidade	1	24,65	24,65
0033	25775	A GALINHA AFLITA	Unidade	2	24,93	49,86
0034	26181	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	Unidade	1	28,48	28,48
0035	26183	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	Unidade	1	28,48	28,48
0036	26184	A GALINHA POPO EM SUCESSO	Unidade	1	28,48	28,48
0037	26185	A HISTORIA DE BALDOMERA	Unidade	1	27,48	27,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0038	25642	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	Unidade	1	17,97	17,97
0039	25746	A HISTORIA DE PEPPA	Unidade	1	18,00	18,00
0040	26186	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	Unidade	1	42,75	42,75
0041	26116	A ILHA DO TESOURO EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0042	26223	ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA	Unidade	1	42,75	42,75
0043	25690	A LARGATA	Unidade	1	35,30	35,30
0044	25609	A LARGATA E A BORBOLETA	Unidade	1	21,53	21,53
0045	25983	ALFABETO POETICO DOS NOMES	Unidade	1	32,02	32,02
0046	26230	A LIBELULA E A TARTARUGA	Unidade	1	38,52	38,52
0047	26119	ALICE NO ATRAVES DO ESPELHO	Unidade	1	14,12	14,12
0048	26122	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	Unidade	1	14,12	14,12
0049	25923	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	Unidade	1	47,15	47,15
0050	26064	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	Unidade	1	47,62	47,62
0051	25815	AMAR E	Unidade	1	28,73	28,73
0052	25615	A MARIA NAO QUER DORMIR	Unidade	1	27,37	27,37
0053	25616	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTE	Unidade	1	29,13	29,13
0054	25617	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	Unidade	1	27,37	27,37
0055	25618	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	Unidade	1	28,13	28,13
0056	25886	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	Unidade	1	39,28	39,28
0057	25975	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	Unidade	1	26,68	26,68
0058	25759	AMIGUINHO DE PANO :ANIMAIZINHO DO ZOO	Unidade	1	35,97	35,97
0059	25760	AMIGUINHO DE PANO:MAMAES E FILHOTES	Unidade	1	35,97	35,97
0060	25757	AMIGUINHOS DE PANO:ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	Unidade	1	35,97	35,97
0061	25758	AMIQUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHO DO MAR	Unidade	1	35,97	35,97
0062	25692	ANIMAIS DA FLORESTA	Unidade	1	39,33	39,33
0063	25693	ANIMAIS DA SAVANA	Unidade	2	39,33	78,66
0064	25694	ANIMAIS DA SELVA	Unidade	1	39,33	39,33
0065	25695	ANIMAIS DO GELO	Unidade	1	39,33	39,33
0066	25818	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	Unidade	1	35,97	35,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0067	25824	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	Unidade	1	35,97	35,97
0068	25762	ANIMAIZINHO BIP BIP - MEU DIA	Unidade	1	43,17	43,17
0069	25763	ANIMAIZINHO BIP BIP - MEU MUNDO	Unidade	1	43,17	43,17
0070	25764	ANIMAIZINHO BIP BIP - MINHA FAMILIA	Unidade	1	43,17	43,17
0071	25851	ANIMAIZINHO CARINHOSO PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	Unidade	1	24,20	24,20
0072	25828	ANIMAIZINHO CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	Unidade	1	24,20	24,20
0073	25834	ANIMAIZINHO CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	Unidade	1	23,53	23,53
0074	25837	ANIMAIZINHO CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	Unidade	1	23,87	23,87
0075	25761	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	Unidade	1	43,17	43,17
0076	25831	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	Unidade	1	24,20	24,20
0077	25848	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	Unidade	1	24,20	24,20
0078	25841	ANIMAIZINHOS CARIOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	Unidade	1	24,20	24,20
0079	25845	ANIMAIZINHOS CARIOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	Unidade	1	24,20	24,20
0080	26127	ANNE FRANK EM HQ	Unidade	1	21,28	21,28
0081	25977	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	Unidade	1	27,12	27,12
0082	25807	A OFICINA MECANICA	Unidade	1	25,17	25,17
0083	26234	A PARTEE QUE ME FALTA	Unidade	1	39,22	39,22
0084	26229	A PARTE QUE FALTA ENCONTRA O GRANDE O	Unidade	1	32,02	32,02
0085	25978	A PATA	Unidade	1	24,65	24,65
0086	25979	A PESCARIA	Unidade	1	21,08	21,08
0087	25855	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	Unidade	1	57,50	57,50
0088	25857	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	Unidade	1	57,50	57,50
0089	25858	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	Unidade	1	57,50	57,50
0090	25924	A PRINCESA DESEJOSA	Unidade	1	34,22	34,22
0091	25673	A PRINCESA LUIZA E O MEDO DO DESCONHECIDO	Unidade	1	28,73	28,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0092	25981	A PROMESSA DO FAZENDEIRO/SO QUE TEM UMA DIFERENÇA	Unidade	1	24,65	24,65
0093	25643	A PUREZA DE DENGOSO	Unidade	1	17,97	17,97
0094	26118	A REFORMA DA NATUREZA	Unidade	1	17,75	17,75
0095	26068	ARGH ESTEGOSSAURO	Unidade	1	46,32	46,32
0096	26135	ARITIMETICA DA EMILIA	Unidade	1	17,75	17,75
0097	26221	A ROUPA NOVA DO REI	Unidade	1	14,12	14,12
0098	25696	AS ASAS DA BORBOLETA	Unidade	1	28,73	28,73
0099	25985	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	Unidade	1	32,02	32,02
0100	26136	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	Unidade	1	17,75	17,75
0101	25887	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	Unidade	1	42,08	42,08
0102	26070	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	Unidade	1	24,85	24,85
0103	26071	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	Unidade	1	24,85	24,85
0104	26073	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	Unidade	1	24,85	24,85
0105	26074	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	Unidade	1	24,85	24,85
0106	25644	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	Unidade	2	32,37	64,74
0107	25645	AS CORES DO ARCO-IRIS	Unidade	1	32,37	32,37
0108	25633	AS CORES DO MUNDINHO	Unidade	1	21,77	21,77
0109	25860	AS CORES DO OCEANO	Unidade	1	32,37	32,37
0110	26190	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	Unidade	1	28,48	28,48
0111	25634	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	Unidade	1	30,30	30,30
0112	26191	AS FERAS TAMBEM SONHAM	Unidade	1	28,48	28,48
0113	25635	AS FORMAS DO MUNDINHO	Unidade	1	23,00	23,00
0114	26193	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	Unidade	1	28,48	28,48
0115	26188	A SONECA PERFEITA	Unidade	1	25,43	25,43
0116	25936	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	Unidade	1	32,02	32,02
0117	25888	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	Unidade	1	39,95	39,95
0118	26194	AS SETE CAMAS DO RATINHO	Unidade	1	28,48	28,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0119	25691	A TURMINHA DO PANDACORNIO	Unidade	1	50,37	50,37
0120	26075	AU AU COMO SE FALA CPCHORRES	Unidade	1	32,02	32,02
0121	26196	AU AU MIAU	Unidade	1	28,48	28,48
0122	25776	A VACA MALHADA	Unidade	2	24,93	49,86
0123	26065	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	Unidade	2	32,37	64,74
0124	25932	A VOZ DO SILENCIO	Unidade	1	39,95	39,95
0125	26237	BALEIA NA BANHEIRA	Unidade	1	35,58	35,58
0126	25986	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	Unidade	1	27,12	27,12
0127	26175	BEIJADOS PELO SOL	Unidade	1	41,68	41,68
0128	26137	BELA E A FERA	Unidade	1	14,12	14,12
0129	25750	BIBI BRINCA COM MENINOS	Unidade	1	51,17	51,17
0130	25751	BIBI COME DE TUDO	Unidade	1	51,17	51,17
0131	25752	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	Unidade	1	51,17	51,17
0132	25753	BIBI CORTA O CABELO	Unidade	1	51,17	51,17
0133	25754	BIBI VAI PARA A ESCOLA	Unidade	1	51,17	51,17
0134	25777	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	Unidade	2	24,93	49,86
0135	25778	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	Unidade	2	24,93	49,86
0136	25988	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	Unidade	2	24,93	49,86
0137	25990	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	Unidade	2	24,93	49,86
0138	25781	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	Unidade	2	24,93	49,86
0139	25782	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	Unidade	2	24,93	49,86
0140	25783	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	Unidade	2	24,93	49,86
0141	25784	BICHO FALANTE - PATATI E PATATA	Unidade	2	24,93	49,86
0142	25785	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	Unidade	2	24,93	49,86
0143	25786	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	Unidade	2	24,93	49,86
0144	25787	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	Unidade	2	24,93	49,86
0145	25970	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	Unidade	1	57,05	57,05
0146	25972	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	Unidade	1	57,05	57,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0147	25973	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	Unidade	1	57,05	57,05
0148	26077	BLIP E PIP	Unidade	1	24,65	24,65
0149	26078	BLIP E PIP O MISTÉRIO DA FRUTINHAS	Unidade	1	24,65	24,65
0150	25697	BOA NOITE BEZERRINHO	Unidade	1	35,97	35,97
0151	25861	BOA NOITE COM ABRAÇOS	Unidade	1	28,73	28,73
0152	25864	BOA NOITE , EU ADORO VOCE	Unidade	1	28,73	28,73
0153	25698	BOA NOITE PREGUICINHA	Unidade	1	35,97	35,97
0154	25699	BOA NOITE UNICORNIO	Unidade	1	35,97	35,97
0155	25646	BOCA DE SIRI	Unidade	1	32,37	32,37
0156	26224	BRANCA DE NEVE	Unidade	1	14,12	14,12
0157	25842	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	Unidade	1	41,85	41,85
0158	26080	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	Unidade	1	43,75	43,75
0159	25700	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	Unidade	1	32,37	32,37
0160	26238	BRINCANDO COM ORIGAMI - APRENDENDO COM DOBRADURAS	Unidade	1	24,95	24,95
0161	25747	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	Unidade	1	20,17	20,17
0162	25925	BRINCRIAR	Unidade	1	27,12	27,12
0163	26138	CACADAS DE PEDRINHO	Unidade	1	17,75	17,75
0164	25875	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	Unidade	1	81,17	81,17
0165	26003	CADE O RATO	Unidade	1	24,65	24,65
0166	25870	CADE OS BICHINHOS O COELHINHO E SEUS AMIGOS	Unidade	1	81,17	81,17
0167	25880	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	Unidade	1	81,17	81,17
0168	26239	CANCAO DA TARDE NO CAMPO	Unidade	1	34,95	34,95
0169	26056	CARAPANA E O POVO SEM SONO	Unidade	1	20,58	20,58
0170	25882	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	Unidade	1	93,53	93,53
0171	25889	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRATORZINHO	Unidade	1	93,53	93,53
0172	25893	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRENZINHO	Unidade	1	93,53	93,53
0173	25765	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	Unidade	1	57,57	57,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0174	26081	CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	Unidade	1	46,38	46,38
0175	26083	CHOMP APATOSSAURO	Unidade	1	46,32	46,32
0176	26139	CHUTA CHUTEIRA	Unidade	1	32,02	32,02
0177	26140	CINCO CRIANÇA E UM SEGREDO	Unidade	1	14,12	14,12
0178	26225	CINDERELA	Unidade	1	14,12	14,12
0179	26141	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	Unidade	1	14,12	14,12
0180	25701	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	Unidade	1	35,97	35,97
0181	25702	CLIC CLAC O TRENZINHO	Unidade	1	35,97	35,97
0182	26005	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	Unidade	1	254,28	254,28
0183	25703	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	Unidade	1	43,17	43,17
0184	25704	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	Unidade	1	43,17	43,17
0185	25705	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS	Unidade	1	43,17	43,17
0186	25732	COM MUITO CARINHO	Unidade	1	25,20	25,20
0187	26241	COMO E BOM SERMOS AMIGOS - BICHOS FANTASTICOS	Unidade	1	46,38	46,38
0188	26242	COMO E BOM SERMOS COLABORADORES	Unidade	1	46,38	46,38
0189	26243	COMO E BOM SERMOS DIFERENTES	Unidade	1	46,38	46,38
0190	25706	COM O ONIBUS PELA CIDADE	Unidade	1	35,97	35,97
0191	26245	COMO UMA CARTA DE AMOR	Unidade	1	27,82	27,82
0192	25674	COMO VOCE SE SENTE	Unidade	1	28,73	28,73
0193	26209	CONFUSAO NA MONTANHA	Unidade	1	28,48	28,48
0194	25707	CONTANDO COM OS ANIMAIS	Unidade	1	35,97	35,97
0195	26235	CONTE UMA FABULA	Unidade	1	28,48	28,48
0196	25937	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0197	25939	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0198	26085	CONTOS CLASSICOS - ALADIM QUADRINHOS	Unidade	1	24,65	24,65
0199	26082	CONTOS CLASSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHO	Unidade	1	24,65	24,65
0200	25941	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	Unidade	1	28,48	28,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0201	25942	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0202	25944	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0203	26088	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA(QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0204	25945	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0205	25947	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0206	26093	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ(QUADRINHOS)	Unidade	1	24,65	24,65
0207	26097	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHO)	Unidade	1	24,85	24,85
0208	26268	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO(QUADRINHOS)	Unidade	1	24,85	24,85
0209	26106	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHO)	Unidade	1	24,85	24,85
0210	25948	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	Unidade	1	24,85	24,85
0211	26099	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHO)	Unidade	1	24,85	24,85
0212	25647	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO	Unidade	1	25,17	25,17
0213	25648	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	Unidade	1	25,17	25,17
0214	25649	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO	Unidade	1	25,17	25,17
0215	25650	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO	Unidade	1	25,17	25,17
0216	26006	CORRE CUTIA - A EMA	Unidade	1	24,65	24,65
0217	26007	CORRE CUTIA - A JOANINHA	Unidade	1	24,65	24,65
0218	26009	CORRE CUTIA - A ONCA	Unidade	2	24,93	49,86
0219	26010	CORRE CUTIA - A PREGUICA	Unidade	2	24,93	49,86
0220	25791	CORRE CUTIA - AS ARARAS	Unidade	2	24,93	49,86
0221	25790	CORRE CUTIA - A SUCURI	Unidade	2	24,93	49,86
0222	26011	CORRE CUTIA - O DOURADO	Unidade	1	24,65	24,65
0223	25792	CORRE CUTIA - O JABUTI	Unidade	2	24,93	49,86
0224	25793	CORRE CUTIA - O TUCANO	Unidade	2	24,93	49,86
0225	26197	DANIELA PIRATA	Unidade	1	28,48	28,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0226	26246	DEDO MINDINHO	Unidade	1	37,12	37,12
0227	25890	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	Unidade	1	32,82	32,82
0228	26198	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	Unidade	1	27,48	27,48
0229	25843	DENIS VAMPIRO	Unidade	1	35,58	35,58
0230	25899	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	Unidade	1	46,77	46,77
0231	25902	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	Unidade	1	46,77	46,77
0232	26084	DESBRAVANDO OS CORAIS	Unidade	1	39,22	39,22
0233	25708	DESCOBRINDO A FAZENDA	Unidade	1	39,33	39,33
0234	25709	DESCOBRINDO A FLORESTA	Unidade	1	39,33	39,33
0235	25710	DESCOBRINDO A SELVA	Unidade	1	39,33	39,33
0236	25711	DESCOBRINDO O OCEANO	Unidade	1	39,33	39,33
0237	26086	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	Unidade	1	28,48	28,48
0238	25766	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	Unidade	1	50,37	50,37
0239	25675	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	Unidade	1	43,17	43,17
0240	26228	DO JEITO QUE VOCE E	Unidade	1	38,52	38,52
0241	26142	DOM CASMURRO EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0242	26143	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	Unidade	1	17,75	17,75
0243	25905	DONA ARANHA	Unidade	1	50,37	50,37
0244	25903	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	Unidade	1	57,50	57,50
0245	25931	DOROTEIA A CENTOPEIA	Unidade	1	45,68	45,68
0246	25651	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	Unidade	1	17,97	17,97
0247	25676	DURMA LIGEIRO PEQUENO CAVALEIRO	Unidade	1	28,73	28,73
0248	25712	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	Unidade	1	35,97	35,97
0249	25713	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	Unidade	1	35,97	35,97
0250	25714	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	Unidade	1	35,97	35,97
0251	26087	ECO O GOLFINHO	Unidade	1	31,95	31,95
0252	26110	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	Unidade	1	24,65	24,65
0253	26144	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	Unidade	1	17,75	17,75
0254	26089	ENTRE TRONCOS E TOCOS	Unidade	1	39,22	39,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0255	25927	E O TAMBOR DE CRIOLA	Unidade	1	35,58	35,58
0256	26271	ERA UMA VEZ O LEAO	Unidade	1	28,48	28,48
0257	26212	E SE EU SENTIR ... MEDO	Unidade	1	28,48	28,48
0258	26215	E SE EU SENTIR RAIVA	Unidade	1	28,48	28,48
0259	26218	E SE EU SENTIR TRISTEZA	Unidade	1	28,48	28,48
0260	25906	ESPUMA COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	Unidade	1	32,37	32,37
0261	25909	ESPUMA COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	Unidade	1	32,37	32,37
0262	25910	ESPUMA COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	Unidade	1	32,37	32,37
0263	25907	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	Unidade	1	32,37	32,37
0264	26200	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	Unidade	1	27,48	27,48
0265	25844	E UMA EMERGÊNCIA	Unidade	1	32,02	32,02
0266	26240	E UM LIVRO	Unidade	1	32,02	32,02
0267	26201	EU QUERO UM DINOSSAURO	Unidade	1	28,48	28,48
0268	26091	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUVAVEL	Unidade	1	28,48	28,48
0269	26092	EXPLORANDO A MONTANHA	Unidade	1	39,22	39,22
0270	26094	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	Unidade	1	39,22	39,22
0271	25767	EXPLORAR E DIVERTIDO DINOSSAURO	Unidade	1	25,17	25,17
0272	25769	EXPLORAR E DIVERTIDO FAZENDA	Unidade	1	25,17	25,17
0273	25770	EXPLORAR E DIVERTIDO OCEANO	Unidade	1	25,17	25,17
0274	25771	EXPLORAR E DIVERTIDO SELVA	Unidade	1	25,17	25,17
0275	25833	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	Unidade	1	57,05	57,05
0276	26145	FABULAS	Unidade	1	17,75	17,75
0277	25891	FABULAS DE AMIZADE	Unidade	1	32,82	32,82
0278	25892	FABULAS DE HONESTIDADE	Unidade	1	32,82	32,82
0279	25919	FAZENDO COCEGUINHA NO TIGRE	Unidade	1	28,73	28,73
0280	25912	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	Unidade	1	28,73	28,73
0281	25916	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	Unidade	1	28,73	28,73
0282	25922	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	Unidade	1	28,73	28,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0283	25926	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	Unidade	1	13,40	13,40
0284	25930	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	Unidade	1	13,40	13,40
0285	25933	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	Unidade	1	13,40	13,40
0286	25938	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	Unidade	1	13,40	13,40
0287	25940	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0288	26095	FLIC O PORCO ESPINHO	Unidade	1	28,48	28,48
0289	25894	FLICTS	Unidade	1	34,95	34,95
0290	25624	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	Unidade	1	57,57	57,57
0291	25625	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELAS	Unidade	1	57,57	57,57
0292	25626	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	Unidade	1	57,57	57,57
0293	25627	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	Unidade	1	57,57	57,57
0294	26062	FROZEN - UMA IRMA ASSIM COMO EU	Unidade	1	29,02	29,02
0295	26061	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL	Unidade	1	29,02	29,02
0296	26057	GAROTO ESTRANHO	Unidade	1	20,58	20,58
0297	25794	GATO E RATO	Unidade	1	24,93	24,93
0298	26146	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	Unidade	1	17,75	17,75
0299	26203	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	Unidade	1	35,58	35,58
0300	25628	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	Unidade	1	57,57	57,57
0301	25629	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	Unidade	1	57,57	57,57
0302	25630	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO	Unidade	1	57,57	57,57
0303	26096	GRRR TRICERATOPE	Unidade	1	46,32	46,32
0304	25772	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	Unidade	1	43,17	43,17
0305	26244	HISTORIA DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	Unidade	1	30,58	30,58
0306	26247	HISTORIA DE SHAKESPEARE -MUITO BARULHO POR NADA	Unidade	1	30,58	30,58
0307	26148	HISTORIA DE TIA NASTACIA	Unidade	1	17,75	17,75
0308	26147	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCA	Unidade	1	17,75	17,75
0309	26013	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	Unidade	1	32,02	32,02
0310	26014	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	Unidade	1	32,02	32,02
0311	26016	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS/ O	Unidade	1	35,58	35,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



		SUAVE MILAGRE/ A AIA				
0312	26018	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA!! A FICHA MAIS BONITA/ A VENDEDORA DE FOSFOROS	Unidade	1	32,02	32,02
0313	26019	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	Unidade	1	32,03	32,03
0314	26021	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	Unidade	1	27,82	27,82
0315	26023	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	Unidade	1	27,82	27,82
0316	26026	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	Unidade	1	27,82	27,82
0317	26028	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA - A DECISAO NA BEIRA DO RIO	Unidade	1	27,82	27,82
0318	26025	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	Unidade	1	27,82	27,82
0319	26265	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	Unidade	1	30,58	30,58
0320	26149	HISTORIAS DIVERSAS	Unidade	1	17,75	17,75
0321	25665	HISTORIAS PARA 3 ANOS	Unidade	1	39,60	39,60
0322	25666	HISTORIAS PARA 4 ANOS	Unidade	1	39,60	39,60
0323	25803	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESEIRO	Unidade	1	72,00	72,00
0324	25804	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	Unidade	1	72,00	72,00
0325	25733	HORA DO LANCHINHO	Unidade	1	25,20	25,20
0326	26150	ILIADA EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0327	25846	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	Unidade	1	38,95	38,95
0328	25943	JOANINHA FOFINHA	Unidade	1	54,00	54,00
0329	25847	JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP	Unidade	1	39,22	39,22
0330	26098	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	Unidade	1	32,02	32,02
0331	26100	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJONES	Unidade	1	32,02	32,02
0332	26101	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	Unidade	1	32,02	32,02
0333	26102	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	Unidade	1	32,02	32,02
0334	25737	LIVRO DA HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	Unidade	1	28,97	28,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0335	25734	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	Unidade	1	28,97	28,97
0336	25735	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	Unidade	1	28,97	28,97
0337	25736	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	Unidade	1	28,97	28,97
0338	25738	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	Unidade	1	29,07	29,07
0339	25739	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	Unidade	1	28,73	28,73
0340	25740	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	Unidade	1	28,73	28,73
0341	10723	Livro: O Mundinho	Unidade	1	30,30	30,30
0342	26206	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	Unidade	2	25,17	50,34
0343	26205	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	Unidade	1	24,85	24,85
0344	26208	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	Unidade	2	25,17	50,34
0345	26210	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	Unidade	2	25,17	50,34
0346	25928	LOBO DE ESTIMACAO	Unidade	1	32,12	32,12
0347	25946	MAQUINAS EM AÇÃO	Unidade	1	32,37	32,37
0348	26248	MARE BAIXA MARE ALTA	Unidade	1	27,82	27,82
0349	25949	ME DA UM ABRAÇO- DIZ O CAOZINHO	Unidade	1	16,40	16,40
0350	25951	ME DA UM ABRAÇO - DIZ O DRAGAOZINHO	Unidade	1	16,40	16,40
0351	25954	ME DA UM ABRAÇO - DIZ O PINGUINZINHO	Unidade	1	16,40	16,40
0352	25955	ME DA UM ABRAÇO - DIZ O UNICORNIO	Unidade	1	16,40	16,40
0353	26151	MEMORIAS DA EMILIA	Unidade	1	17,75	17,75
0354	26153	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0355	25895	MENINA DAS ESTRELAS	Unidade	1	42,08	42,08
0356	25896	MENINA NINA	Unidade	1	34,95	34,95
0357	25956	MEU BANHO COLORIDO COELHO	Unidade	1	19,03	19,03
0358	25957	MEU BANHO COLORIDO MACACO	Unidade	1	19,03	19,03
0359	25958	MEU BANHO COLORIDO SAPO	Unidade	1	19,03	19,03
0360	25960	MEU BANHO COLORIDO URSO	Unidade	1	19,03	19,03
0361	25849	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO	Unidade	1	39,22	39,22
0362	25850	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	Unidade	1	39,22	39,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0363	25852	MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	Unidade	1	39,22	39,22
0364	25853	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	Unidade	1	39,22	39,22
0365	25667	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	Unidade	2	46,83	93,66
0366	25984	MEU LIVRE SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	Unidade	1	71,93	71,93
0367	25965	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	Unidade	1	71,93	71,93
0368	25963	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE- A LHAMA	Unidade	1	71,93	71,93
0369	25968	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE -O COELHO	Unidade	1	71,93	71,93
0370	25971	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	Unidade	1	71,93	71,93
0371	25976	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	Unidade	1	71,93	71,93
0372	25980	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	Unidade	1	71,93	71,93
0373	25987	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	Unidade	1	71,93	71,93
0374	25680	MEU LIVRO TRAVESEIRO UNICORNIO	Unidade	1	50,37	50,37
0375	25677	MEU LIVRO TRAVESEIRO FAZENDA	Unidade	1	50,37	50,37
0376	25854	MEU MUNDO MEUS VALORES	Unidade	1	28,38	28,38
0377	26103	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	Unidade	1	27,48	27,48
0378	25715	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESEIRO - CAVALO MARINHO	Unidade	1	46,77	46,77
0379	25716	MEU PEQUENO LIVRO - UM PITINHO DIFERENTE	Unidade	1	46,77	46,77
0380	25989	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	Unidade	1	79,13	79,13
0381	25991	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	Unidade	1	79,20	79,20
0382	25992	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	Unidade	1	79,20	79,20
0383	25994	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	Unidade	1	79,20	79,20
0384	25672	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	Unidade	1	35,97	35,97
0385	26249	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	Unidade	2	46,83	93,66
0386	25741	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	Unidade	1	21,53	21,53
0387	25742	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	Unidade	1	21,53	21,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0388	25743	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	Unidade	1	21,53	21,53
0389	25744	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	Unidade	1	21,53	21,53
0390	25856	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUIÇA FIRMEZA	Unidade	1	32,02	32,02
0391	25862	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	Unidade	1	32,02	32,02
0392	25863	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	Unidade	1	32,02	32,02
0393	25865	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	Unidade	1	32,02	32,02
0394	25679	MEU TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	Unidade	1	50,37	50,37
0395	25678	MEU TRAVESSEIRO SELVA	Unidade	1	50,37	50,37
0396	26211	MEU URSINHO MEU URSAO	Unidade	1	27,48	27,48
0397	26154	MOBY DICK EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0398	26104	MOGLI POP UP CLASSICOS	Unidade	1	46,38	46,38
0399	26105	MUU COMO FALAR "VAQUES"	Unidade	1	32,02	32,02
0400	26034	NA BEIRA DO RIO	Unidade	1	28,48	28,48
0401	25655	NA BOCA DO POLVO	Unidade	1	25,17	25,17
0402	25681	NAO ABRA A CAIXA DINOSSAUROS	Unidade	1	43,17	43,17
0403	25682	NAO ABRA A CAIXA MONSTROS	Unidade	1	43,17	43,17
0404	25835	NÃO ABRA ESTE LIVRO	Unidade	1	28,48	28,48
0405	25836	NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	Unidade	1	28,48	28,48
0406	25838	NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	Unidade	1	28,48	28,48
0407	26213	NAO FUI EU!	Unidade	1	28,48	28,48
0408	26036	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	Unidade	1	27,12	27,12
0409	25866	NAVEGANDO PELOS MARES	Unidade	1	32,02	32,02
0410	26107	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	Unidade	1	28,48	28,48
0411	25619	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	Unidade	2	32,37	64,74
0412	25683	NICO E O BEBE NADA BONZINHO	Unidade	1	28,73	28,73
0413	25773	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	Unidade	1	43,17	43,17
0414	26108	NOAH E O PASSARO ESTRELA	Unidade	1	42,75	42,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0415	26058	NOITE	Unidade	1	20,58	20,58
0416	25995	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	Unidade	1	32,37	32,37
0417	26251	NOS AGORA SOMOS QUATRO	Unidade	1	34,15	34,15
0418	26060	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	Unidade	1	20,58	20,58
0419	25717	O BICHINHO FAZ ASSIM	Unidade	1	39,35	39,35
0420	26250	O BICHO FOLHARADA E OUTROS ESPERTINHOS	Unidade	1	34,95	34,95
0421	25997	O BONECO DE GEPETO	Unidade	1	32,37	32,37
0422	26037	O CACHIMBO DO SACI/PITANDO O SETE	Unidade	1	24,65	24,65
0423	26189	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	Unidade	1	35,68	35,68
0424	25898	O CAMELO O BURRO E A AGUA	Unidade	1	33,52	33,52
0425	25998	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0426	26155	O CORTIÇO EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0427	25611	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	Unidade	1	21,53	21,53
0428	26231	O DECRETO DA ALEGRIA	Unidade	1	38,52	38,52
0429	25867	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	Unidade	1	41,48	41,48
0430	25816	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	Unidade	1	42,08	42,08
0431	26214	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	Unidade	1	28,48	28,48
0432	26163	ODISSEIA EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0433	26232	O DOMADOR DE MONSTROS	Unidade	1	38,52	38,52
0434	25656	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	Unidade	1	32,37	32,37
0435	25830	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GRAÇAS	Unidade	1	34,22	34,22
0436	26227	O GATO DE BOTAS	Unidade	1	14,12	14,12
0437	25900	O GATO O PORCO E A PORCARIA	Unidade	1	33,52	33,52
0438	26038	O GATO VIU ...	Unidade	2	24,93	49,86
0439	25839	O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES	Unidade	1	28,48	28,48
0440	25817	O GUERREIRO	Unidade	1	22,82	22,82
0441	26040	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	Unidade	1	24,66	24,66
0442	25669	O JABUTI NA ROÇA	Unidade	1	20,93	20,93
0443	25657	O JOVEM CISNE	Unidade	2	32,37	64,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0444	25719	OLA DISSAUROS	Unidade	1	28,73	28,73
0445	26008	OLHA PRA LA E PRA CA :A BORBOLETA E AS CORES	Unidade	1	25,17	25,17
0446	26015	OLHA PRA LA E PRA CA :A CORUJINHA COMPANHEIRAS	Unidade	1	25,17	25,17
0447	26017	OLHA PRA LA OLHA PRA CA :O SAPIHHO QUER BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0448	26222	O LOBO LOBOTOS E OS TRES PORQUINHOS	Unidade	1	28,48	28,48
0449	25670	O MACACO	Unidade	1	20,93	20,93
0450	25796	O MAIS BONITO	Unidade	2	24,93	49,86
0451	25869	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM	Unidade	1	35,58	35,58
0452	26156	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	Unidade	1	14,12	14,12
0453	26192	O MENINO E O BRUXO	Unidade	1	42,08	42,08
0454	25901	O MENINO MALUQUINHO	Unidade	1	34,95	34,95
0455	25904	O MENINO MARROM	Unidade	1	34,95	34,95
0456	25913	O MENINO QUADRADINHO	Unidade	1	34,95	34,95
0457	25819	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	Unidade	1	42,08	42,08
0458	26195	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	Unidade	1	42,08	42,08
0459	26041	O MENINO UE VIROU ESCRITOR	Unidade	1	27,12	27,12
0460	25620	O MERGULHO NA LUA	Unidade	2	32,37	64,74
0461	26157	O MINOTAURO	Unidade	1	17,75	17,75
0462	26199	O MISTERIO DA CASA VERDE	Unidade	1	42,08	42,08
0463	26042	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	Unidade	1	27,48	27,48
0464	25637	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	Unidade	1	30,30	30,30
0465	25638	O MUNDINHO SEM BULLYING	Unidade	1	30,30	30,30
0466	26158	O MUNDO PERDIDO	Unidade	1	14,12	14,12
0467	25621	O NATAL DO MICO	Unidade	2	32,37	64,74
0468	26117	ONDE MORA A AMIZADE	Unidade	1	39,22	39,22
0469	25872	ONDE VIVEM OS ANIMAIS	Unidade	1	32,02	32,02
0470	25797	O OVO	Unidade	2	24,93	49,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0471	26159	O PICAPAU AMARELO	Unidade	1	17,75	17,75
0472	26160	O POÇO DE VISCONDE	Unidade	1	17,75	17,75
0473	25622	O POMBO E O XADREZ	Unidade	2	32,37	64,74
0474	25934	O PRINCIPE E O MENDIGO	Unidade	1	40,68	40,68
0475	26044	O PROFESSOR DE BURROS/O BANDO DE SALTEADORES	Unidade	1	24,65	24,65
0476	25999	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0477	26000	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	Unidade	1	32,37	32,37
0478	26001	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	Unidade	1	32,37	32,37
0479	26002	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	Unidade	1	32,37	32,37
0480	26004	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	Unidade	1	32,37	32,37
0481	25718	O QUE SERA - OS PINGOS	Unidade	1	35,97	35,97
0482	26216	O QUE VOCE FARIA	Unidade	1	28,48	28,48
0483	25612	O QUINTAL DA JOANINHA	Unidade	1	21,53	21,53
0484	26112	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	Unidade	1	40,22	40,22
0485	26113	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	Unidade	1	40,22	40,22
0486	26109	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	Unidade	1	40,22	40,22
0487	26045	O REI DESCALCO	Unidade	1	28,22	28,22
0488	26161	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	Unidade	1	21,28	21,28
0489	25871	O RITMO DA CHUVA	Unidade	1	35,58	35,58
0490	26162	O SACI	Unidade	1	17,75	17,75
0491	25821	OS AMIGOS DE PEDRINHO	Unidade	1	42,08	42,08
0492	26252	O SAPO BOCARRAO	Unidade	1	48,48	48,48
0493	25798	OS ATLETAS	Unidade	2	24,93	49,86
0494	25659	OS COCHILOS DE SONECA	Unidade	1	21,02	21,02
0495	25720	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	Unidade	1	34,93	34,93
0496	25721	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	Unidade	1	34,93	34,93
0497	25722	OS DORMINHOCOS DA SELVA	Unidade	1	34,93	34,93
0498	25723	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	Unidade	1	34,93	34,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0499	25820	O SEGREDO DA ONCINHA	Unidade	1	42,08	42,08
0500	25660	OS ESPIRROS DO ATCHIM	Unidade	1	17,97	17,97
0501	26164	OS MISERAVEIS EM HQ	Unidade	1	21,28	21,28
0502	25658	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	Unidade	1	17,97	17,97
0503	26177	OS PIOLHOS DA PRINCESA	Unidade	1	42,68	42,68
0504	26219	OS SONHOS DE AGATHA	Unidade	1	28,48	28,48
0505	26165	OS TRES MOSQUETEIRO EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0506	26120	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	Unidade	1	46,38	46,38
0507	25822	OU ISTO OU AQUILO	Unidade	1	42,75	42,75
0508	26115	O URSO E O PIANO	Unidade	1	28,48	28,48
0509	26217	O ZOOLOGICO DO LUAR	Unidade	1	39,22	39,22
0510	26049	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	Unidade	1	27,12	27,12
0511	26256	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	Unidade	1	12,02	12,02
0512	26255	PAPO DEZ - A POIR BANDA DO MUNDO	Unidade	1	12,02	12,02
0513	26257	PAPO DEZ - AS SURPRESA DO CORPO	Unidade	1	12,02	12,02
0514	26258	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	Unidade	1	12,02	12,02
0515	26259	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	Unidade	1	12,02	12,02
0516	26260	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AI CHUI	Unidade	1	12,02	12,02
0517	26261	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	Unidade	1	12,02	12,02
0518	26262	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	Unidade	1	12,02	12,02
0519	26263	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	Unidade	1	12,02	12,02
0520	26264	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	Unidade	1	12,02	12,02
0521	26166	PAPO DEZ PRAIA VAZIA	Unidade	1	12,02	12,02
0522	26168	PAPO DEZ QUANTO VALE A SUA VIDA	Unidade	1	12,02	12,02
0523	26169	PAPO DEZ QUEM NAO LE NAO VE	Unidade	1	12,02	12,02
0524	26170	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	Unidade	1	12,02	12,02
0525	26172	PAPO DEZ-TARZAN MINHOCA	Unidade	1	12,02	12,02
0526	26173	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	Unidade	1	12,02	12,02
0527	26178	PAPO RETO E PAPO CURVO	Unidade	1	42,68	42,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0528	25823	PASSARINHO ME CONTOU	Unidade	1	37,12	37,12
0529	25873	PASSEANDO PELA CIDADE	Unidade	1	32,02	32,02
0530	25874	PATER PAN - CLASSICO POP UP	Unidade	1	39,22	39,22
0531	26022	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	Unidade	1	39,60	39,60
0532	26024	PEGA PEGA O COELHINHO	Unidade	1	39,60	39,60
0533	26220	PELA ESTRADA AFORA	Unidade	2	32,37	64,74
0534	25749	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	Unidade	1	18,00	18,00
0535	26111	PETER PAN EM QUADRINHOS	Unidade	1	24,65	24,65
0536	26167	PINOQUIO	Unidade	1	14,12	14,12
0537	25876	PIPA E OTTO NA AMAZONIA	Unidade	1	53,48	53,48
0538	26121	PIP SOBRE RODAS	Unidade	1	24,65	24,65
0539	25613	PISCA PISCA NO CEU	Unidade	1	21,53	21,53
0540	25684	POP UPS FANTASTICOS VEICULOS	Unidade	1	43,17	43,17
0541	26123	POR DENTRO DOS NINHOS	Unidade	1	39,22	39,22
0542	26124	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	Unidade	1	42,68	42,68
0543	25671	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	Unidade	2	46,83	93,66
0544	26050	QUE BRINCADEIRA	Unidade	1	21,08	21,08
0545	25879	QUEM E O FILHOTINHO	Unidade	1	35,58	35,58
0546	25825	QUEM PERDE GANHA	Unidade	1	37,12	37,12
0547	26027	QUEM SOU EU ?AMIGOS MAGICOS	Unidade	1	39,60	39,60
0548	26029	QUEM SOU EU ?NO FUNDO DO MAR	Unidade	1	39,60	39,60
0549	26125	QUE PUM FOI ESSE	Unidade	1	42,68	42,68
0550	26126	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	Unidade	1	42,68	42,68
0551	25877	QUE SOM OS BICHOS FAZEM?	Unidade	1	32,02	32,02
0552	25724	QUE SOM VOCE FAZ	Unidade	1	35,67	35,67
0553	25799	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	Unidade	1	24,93	24,93
0554	25800	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	Unidade	1	24,93	24,93
0555	25801	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	Unidade	1	24,93	24,93
0556	25802	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	Unidade	1	24,93	24,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0557	26171	REINACOES DE NARIZINHO	Unidade	1	17,75	17,75
0558	26030	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	Unidade	1	28,73	28,73
0559	26202	RIMA OU COMBINA	Unidade	1	42,08	42,08
0560	25914	RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	Unidade	1	24,95	24,95
0561	26128	ROAR TIRANOSSAURO REX	Unidade	1	46,32	46,32
0562	26031	ROAR UM LIVRO MUITO BARULHENTO	Unidade	1	71,93	71,93
0563	26174	ROBINSON CRUSOE EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0564	26176	ROMEU E JULIETA EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0565	26129	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	Unidade	1	32,02	32,02
0566	25950	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA UE NAO TINHA BELA	Unidade	1	24,85	24,85
0567	25952	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	Unidade	1	24,85	24,85
0568	25993	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	Unidade	1	24,85	24,85
0569	25996	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	Unidade	1	24,85	24,85
0570	25961	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	Unidade	1	24,85	24,85
0571	25962	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTA	Unidade	1	24,85	24,85
0572	25964	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	Unidade	1	24,85	24,85
0573	25966	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	Unidade	1	24,85	24,85
0574	25967	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	Unidade	1	24,85	24,85
0575	25969	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	Unidade	1	24,85	24,85
0576	26130	SE EU FOSSE UMA NUVEM	Unidade	1	28,48	28,48
0577	26253	SELVAGEM	Unidade	1	38,88	38,88
0578	25881	SELVAGEM COMO O VENTO	Unidade	1	35,58	35,58
0579	26051	SEM PE NEM CABECA	Unidade	1	23,85	23,85
0580	26179	SENHORA EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0581	25729	SERIE BEBE MALUQUINHO C/8 VOL	Unidade	1	198,08	198,08
0582	25730	SERIE BICHIM	Unidade	1	315,78	315,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0583	25731	SERIE LER E BRINCAR	Unidade	1	191,13	191,13
0584	26180	SEROES DE DONA BENTA	Unidade	1	17,75	17,75
0585	25662	SIGA O MESTRE	Unidade	1	17,97	17,97
0586	25911	SIMAO ABOMINAVEL	Unidade	1	35,58	35,58
0587	26132	SLIME CORNIO	Unidade	1	42,87	42,87
0588	26133	SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU	Unidade	1	31,43	31,43
0589	25725	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	Unidade	1	35,97	35,97
0590	26182	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	Unidade	1	17,75	17,75
0591	25826	TAPAS E BEJOS DA COMADRE ONÇA	Unidade	1	34,95	34,95
0592	26134	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	Unidade	1	31,63	31,63
0593	25623	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	Unidade	2	32,37	64,74
0594	25726	TOC TOC QUE FABULA E ESSA	Unidade	1	35,97	35,97
0595	26032	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	Unidade	1	25,17	25,17
0596	26033	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	Unidade	1	25,17	25,17
0597	26035	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	Unidade	1	25,17	25,17
0598	25929	TOM	Unidade	1	29,95	29,95
0599	26039	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	Unidade	1	32,37	32,37
0600	26043	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	Unidade	1	32,37	32,37
0601	25921	TURMA DA MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	Unidade	1	14,12	14,12
0602	26236	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	Unidade	1	49,18	49,18
0603	26059	UMA DOCE CASINHA	Unidade	1	28,73	28,73
0604	25663	UMA DOCE TRAVESSURA	Unidade	1	32,37	32,37
0605	26063	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0606	25832	UMA HISTORIA BRUXOLICA	Unidade	1	36,05	36,05
0607	26066	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	1	25,17	25,17
0608	26233	UM AMIGO PARA SEMPRE	Unidade	1	40,68	40,68
0609	25827	UM AMOR DE BEBE	Unidade	1	24,95	24,95
0610	25918	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	Unidade	1	42,08	42,08
0611	25727	UM BEIJO NA MAMAE	Unidade	1	39,33	39,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



0612	25728	UM BEIJO NO PAPAI	Unidade	1	39,33	39,33
0613	25915	UM CANTINHO SO PRA MIM	Unidade	1	44,22	44,22
0614	25917	UM DIA PARA NAO ESQUECER	Unidade	1	33,52	33,52
0615	25829	UM GATO NO TELHADO	Unidade	1	39,22	39,22
0616	25639	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	Unidade	1	26,67	26,67
0617	26046	UM PASSEIO COM O DINOSSAUROS	Unidade	1	28,73	28,73
0618	26048	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	Unidade	1	28,73	28,73
0619	26052	UM PASSEIO NA FAZENDA	Unidade	1	28,73	28,73
0620	26055	UM PASSEIO NA SELVA	Unidade	1	28,73	28,73
0621	25614	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	Unidade	1	21,53	21,53
0622	26204	VAGA -LUME POR TRAS DAS PORTAS	Unidade	1	41,38	41,38
0623	25745	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	Unidade	1	25,20	25,20
0624	26069	VEJA EU SOU UM DINOSSAURO	Unidade	1	14,33	14,33
0625	26072	VEJA EU SOU UM GATINHO	Unidade	1	14,33	14,33
0626	26076	VEJA EU SOU UM UNICORNIO	Unidade	1	14,33	14,33
0627	26079	VEJA EU SOU UM URSO	Unidade	1	14,33	14,33
0628	26207	VENENO DIGITAL	Unidade	1	37,55	37,55
0629	26187	VIAGEM AO CEU	Unidade	1	17,75	17,75
0630	25883	VOANDO PELOS CEUS	Unidade	1	32,02	32,02
0631	25664	ZANGADO O ANÃO RESMUNGÃO	Unidade	1	18,60	18,60

20.1. O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

21. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

21.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

21.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

21.4. Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



máximo para contratação.

22. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

22.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil

24. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

24.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

26. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26.1. Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo (s) setor (es) demandante (es), que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de compra.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Prefeitura de Barra Longa através da Secretaria solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

27.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Barra Longa através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Barra Longa exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

27.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Barra Longa através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

27.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.8. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



PROCESSO nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024

SRP nº xxxx/2024

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários; **Banco**

Cod.

Ag.

CC.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF:

EMPRESA :CNPJ:.....

ENDEREÇO :

Tel.:E-mail.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 1.6.2. O Edital de Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



PROCESSO nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024
SRP nº 00X/2024

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2024

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Tatiana do Rosário Pereira, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021

3.1.1.A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de / / e encerramento em / /.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.

7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.

7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.

9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa - MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.

19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Ponte Nova/MG.

19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Barra Longa, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-